



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6445

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 16/12/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 288/2008. Denomina a "Quadra Poliesportiva Hebert Alves Pinheiro", localizada na Escola Municipal José Alves Malheiro, na Comunidade Rural de Taquaril. (Referente à Lei nº 4.065, de 05/01/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 57 **Número de folhas:** 09

Especie: PL
Categoria: Denomina
nº: 8.9
ordem: 57
nº fls: 07



159/2008
18-12-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 288 / 2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

“ Denomina Quadra Poliesportiva Hebert Alves Pinheiro, na Comunidade Rural de Taquaril .”

MOVIMENTO

Entrada em – 16/12/2008

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - _____
- 2 - *APROVADO EM ÚNICA EM 18.12.2008*
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

Projeto de Lei n.º 288 2.008.

Denomina-se Quadra Poliesportiva

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se oficialmente **QUADRA POLIESPORTIVA HEBERT ALVES PINHEIRO**, a Quadra Poliesportiva sem denominação oficial, localizada na Escola José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 18 de novembro de 2008.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
05/21/2008	
HORA: 16/11	
ASS: [assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

OF. GS/743/08

Ao
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0101/08 do dia 14/11/08, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- O trevo situado em frente à Real entre a Av. Deputado Plínio Ribeiro e Av. Coronel Luiz Maia passou a denominar-se "Trevo da Real", conforme lei nº 1798 de 08/09/1999.
- O trevo localizado em frente ao Parque Municipal, na Avenida Mestra Fininha, não possui denominação oficial.
- O trevo localizado na Avenida Plínio Ribeiro com a Estrada da Produção, em frente ao Max Min, não possui denominação oficial.
- O trevo localizado na Avenida Plínio Ribeiro com a Avenida Magalhães Pinto, em frente a Cowan, não possui denominação oficial.
- O trevo localizado na Avenida Plínio Ribeiro com a Avenida que vai para o JK, em frente ao Chimarrão, não possui denominação oficial.
- Não existem vias ou logradouros públicos com as denominações de : Geraldo Corrêa Machado Filho , Maria Feliciano de Abreu Souto, Emerciana Soares Dias, Artur Fagundes Filho, Hebert Alves Pinheiro e Pedro Leite Vieira.
- A Rua 2, localizada no Bairro Delfino Magalhães, passou a denominar-se Rua "Artur Fagundes de Oliveira Filho", conforme lei nº 2204 de 17/06/1994.
- A Rua "C", localizada na Vila Atlântida, passou a denominar-se Rua "Petronilho Narciso", conforme lei nº 2679 de 04/10/1999.

Atenciosamente,



Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE
- Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que **Denomina QUADRA POLIESPORTIVA HEBERT ALVES PINHEIRO, quadra localizada na Escola Municipal José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril**, de minha autoria, Declaro ainda que neste Logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, de 18 de novembro de 2008.



Ademair de Barros Bicalho
Vereador



Município de Montes Claros - MG




Procuradoria Geral

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado, através do ofício nº 0092/08, que não foi encontrado nos arquivos desta Procuradoria Geral, denominação oficial para a quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril.

Informamos ainda que não consta em nossos arquivos, nome de via ou logradouro com o seguinte nome.

Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz
Chefe de Divisão de Documentação
Consultoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 288/2008 QUE “Denomina Quadro Poliesportiva Hebert Alves Pinheiro”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de dezembro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

**SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 288/2008

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: “Denomina Quadra Poliesportiva Herbet Alves Pinheiro”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Quadra Poliesportiva Herbet Alves Pinheiro**, localizada na Escola José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril.

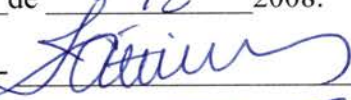
Conforme ofício GS/743/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, não existe via ou logradouro com o nome pretendido e de acordo com Certidão da Procuradoria Geral não foi encontrado em seus arquivos denominação oficial para a quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril. .

Sendo assim, a Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.


III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de 12 2008.

Suplente: Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo - 

Suplente: Ver. Athos Mameluque Mota - 

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva - 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 288/2008

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: “Denomina Quadra Poliesportiva Herbet Alves Pinheiro”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 16/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Quadra Poliesportiva Herbet Alves Pinheiro**, localizada na Escola José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril.

Conforme ofício GS/743/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, não existe via ou logradouro com o nome pretendido e de acordo com Certidão da Procuradoria Geral não foi encontrado em seus arquivos denominação oficial para a quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal José Alves Malheiro na Comunidade Rural de Taquaril. .

Sendo assim, a Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 16 de 12 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: _____

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: _____

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____